



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº , DE 2007**

Acrescenta o § 4º ao art. 46 da Constituição Federal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmara Legislativas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

**Art. 1º** O art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

**Art. 46.** .....

.....  
§ 4º Se a representação do Estado ou do Distrito Federal não dispuser de suplente para substituir o titular nos casos previstos nos incisos I e II do art. 56, caberá à Assembléia Legislativa do respectivo Estado ou à Câmara Legislativa escolhê-lo. (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a suprir a lacuna do texto constitucional em caso de não existirem suplentes para substituir o Senador afastado do exercício do mandato, em razão de investidura nos cargos do âmbito do Poder Executivo ou decorrente de licença para tratamento de saúde com duração superior a cento e vinte dias, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 56, incisos I e II.



De acordo com o texto constitucional vigente, se o titular for investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou Chefe de missão diplomática ou, ainda, afastar-se do exercício do mandato por mais de cento e vinte dias, e não mais houver suplente para substituí-lo, o cargo ficará vago até o retorno do titular, tendo em vista que o seu afastamento não é definitivo.

Imaginemos, para ilustrar, que os dois suplentes de um senador, afastado por ter sido investido no cargo de Ministro de Estado, sejam eleitos Prefeitos Municipais na próxima eleição e optem por não exercer temporariamente o mandato de Senador, se convocados para esse fim. De tal situação poderia resultar que a representação do Estado permanecesse vaga enquanto o referido senador exercesse o cargo de Ministro de Estado.

Com vistas a solucionar problemas dessa natureza, sugerimos, mediante a presente proposta, que a escolha do suplente de Senador seja feita pela Assembléia Legislativa do Estado ou pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, cuja representação no Senado não disponha de suplente para exercer o mandato de Senador, em decorrência do afastamento temporário do titular, nos casos previstos no art. 56 da Constituição Federal.

Devemos ressaltar que a nossa proposta, se aprovada, não afeta a aplicação da norma constitucional contida no § 2º do art. 56 da Carta de 1988, que prevê a eleição para Senador, em caso de vaga definitiva, por morte, renúncia ou perda do mandato do titular, e não haja suplente para sucedê-lo, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Em face da necessidade de suprir a lacuna deixada pelo constituinte originário no texto constitucional vigente, conclamamos os ilustres Congressistas para que, no exercício do poder constituinte derivado, acolham a nossa proposta.

Sala das Sessões,

**Senador EXPEDITO JÚNIOR**